MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO SECRETARIA DE GESTÃO CENTRAL DE COMPRAS

ESCLARECIMENTOS PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 1

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa SHALOM TÁXI LTDA. acerca de termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4/2018 – UASG 201057.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Considerando que os esclarecimentos são quanto às condições dispostas no Termo de Referência, a Pregoeira submeteu o assunto à Coordenação-Geral de Estratégias de Aquisições e Contratações CGEST/CENTRAL para análise e manifestação, área técnica responsável pela realização dos estudos e definição da forma de contratação.
- 2.2. Assim, passa-se aos esclarecimentos apresentados pela CGEST/CENTRAL:

"Em atendimento ao pedido de esclarecimentos formulado, informamos que o item 3.4. do Resumo Executivo do Relatório Projeto TáxiGov 2.0, que apresenta informações relativos aos estudos preliminares realizados pela Central de Compras, anexado ao Edital de Licitação como Anexo F, trata do assunto abordado por essa empresa Shalom.

Também sabendo que foi fornecido para a empresa o citado relatório na sua completude, ressaltamos que os subitens 3.5. a 3.5.3. daquele documento apresenta de forma mais abrangente as diversas informações que foram consideradas para estabelecer as regras do processo licitatório.

Não podendo ser diferente, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal – APF adotarão as medidas e ferramentas necessárias para fiel cumprimento de todas as disposições estabelecidas no contrato que será firmado com a licitante vencedora, logicamente, como é usual, incluindo as disposições relacionadas ao pagamento do serviço que for executado, de forma que interesse público seja sempre preservado.

É importante lembrar à empresa interessada, que já vivenciou as experiências por ser a atual fornecedora de serviço de transporte contratada, que as regras do processo de licitação preveem etapa para realização de Prova de Conceito – POC para verificação do atendimento de requisitos e funcionalidades da solução tecnológica do licitante e, também, após a contratação do licitante vencedor, etapa para realização de testes de operação e gestão do serviço,

conforme subitens 7. a 7.5. e 10. a 10.2 do Termo de Referência – TR anexado ao Edital de Licitação.

Relativamente às matérias jornalísticas, artigos e informações anexados aos documentos de pedido de esclarecimentos, essa empresa sabe que não há ferramenta ou tecnologia infalível ou que não possa estar sujeita a fraudes.

A Shalom também é ciente de que é possível, com facilidade, encontrar matérias jornalísticas, artigos e informações relacionadas a erros e fraudes ocorridas com taxímetros, independentemente da regulação e fiscalização estabelecidas. Há possibilidades de fraudes simples inclusive em métodos de medição por taxímetros, como a alteração da dimensão dos pneus ou alteração da calibragem.

Somos também cientes que essa Shalom utiliza a tecnologia *Global Positioning System – GPS*, inclusive na solução tecnológica disponibilizada para a APF em decorrência do contrato de serviço de transporte em vigor.

Entendendo não ser necessário e pertinente neste momento fornecer respostas especificas para as questões formuladas, visto que órgãos e entidades da APF efetuarão rigorosa gestão e fiscalização do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, esclarecemos que o pedido de esclarecimentos dessa Shalom não impactará o prosseguimento normal do processo licitatório."

Brasília, 2 de julho de 2018.

Gilnara Pinto Pereira
Pregoeira
(Original assinado)